



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO



Órgão Oficial do Município
Lei nº 661, de 09 abril de 2007

Dia 04 de novembro de 2024

Ano XVIII

nº 2906



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 14.215, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024

"Determina a penalidade de advertência de Processo Administrativo Disciplinar".

A Procuradora Geral do Município, Dra. Iolanda Gomes Sunahara, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 366/2007, com fundamento no art. 12 da Lei nº 1.764, de 21 de dezembro de 2021 e,

CONSIDERANDO o julgamento proferido com base no teor do relatório final da Comissão Disciplinar, de fls. 52 a 60, instaurada pela Portaria nº 14.034, de 02 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2838, de 04 de julho de 2024, prorrogada pela Portaria 14.135, de 03 de setembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, edição nº 2872, de 04 de setembro de 2024, constante do Processo Administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 235 da Lei Complementar nº 08/2005 dispõe que "o julgamento se baseará no relatório da comissão, salvo quando contrário às provas nos autos";

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência aos adolescentes V.F.M. e M.C.F, ocupantes do cargo de jovem aprendiz, lotados na Secretaria Municipal de Inclusão Social, com fundamento nos art. 11, inciso I, da Lei Municipal 1764, de 21 de setembro de 2021 e Lei Complementar nº 08/2005, considerando a natureza da infração cometida, os danos que dela provieram para o serviço público e a responsabilidade pelo evento danoso face à violação do dever funcional previsto no art. 9º, inciso VII, da Lei Municipal 1764/2021.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Inclusão Social adotará as providências necessárias ao cumprimento da penalidade aplicada.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Monte Carmelo/MG, 01 de novembro de 2024.

IOLANDA GOMES SUNAHARA
Procuradora-Geral do Município



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MONTE CARMELO**

ESTADO DE MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. SUSPENSÃO DE PROCESSO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2024, PROCESSO Nº 93/2024. Justificativa: A suspensão temporária do processo deve-se à impossibilidade de publicação no Portal de Contratações Públicas (PNCP) no prazo regulamentar de 10 dias úteis. **Informação Adicional:** Assim que for possível realizar a publicação no PNCP, será agendada uma nova data para a realização do certame. Monte Carmelo, 01 de novembro de 2024. Iscleris Wagner Gonçalves Machado – Agente de Contratação.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ÓRGÃO INFORMATIVO DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE MONTE CARMELO

RESPONSÁVEL: KAMILE VITÓRIA DE MELO
FERREIRA

TELEFONE: (34)3842-5880 - RAMAL 1380

ACESSE: www.montecarmelo.mg.gov.br